



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 260/2015

“Altera Redação do artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo;

ART.1º- O parágrafo 3º do artigo 179 da Resolução nº 069/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, passa a ter a seguinte redação;

Art.179-----

§3º- Aos vereadores desta Casa, serão permitidas duas concessões de títulos de cidadania honorária e de diplomas de honra ao mérito, a cada exercício financeiro.

ART.2º- Ao artigo 179 do Regimento Interno, fica acrescentado o parágrafo 4º com a seguinte redação.

§4º- Não será permitido ao vereador, transferir as concessões autorizadas no parágrafo anterior deste artigo, para o exercício financeiro seguinte.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 25 de fevereiro de 2015.

Varlei Cândido de Assis
Presidente Câmara Municipal